



# Câmara Municipal de Ilha Comprida

**AUTÓGRAFO Nº 109/2022**

**(Projeto de Lei nº 127/2022)**

**INSTITUI O ATENDIMENTO PREFERENCIAL AOS PORTADORES DE FIBROMIALGIA NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS, NAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO E FILAS PREFERENCIAIS DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.**

**Andressa Marques Moreira Ceroni**, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 37ª Sessão Ordinária, realizada em 08 de novembro de 2.022, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 127/2022, de autoria da Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, com a seguinte redação:

**Art. 1º** Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Ilha Comprida, obrigados a disponibilizar, durante todo o horário do expediente, atendimento preferencial às pessoas portadoras de **Fibromialgia**.

**Parágrafo único.** A pessoa portadora de Fibromialgia, deverá possuir o cartão de prioridade, que será cedido pelo Departamento Municipal de Saúde (DMS). Para solicitar o cartão, é preciso que o portador da doença leve o documento de identidade e o atestado médico constando CID 11 MG30.01. Caso o usuário não tenha o atestado para comprovação, será necessário agendar consulta médica em uma unidade de saúde. Para ser validada, a carteira deve ser carimbada e assinada pela coordenação do serviço no verso.

**Art. 2º** As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas portadoras de fibromialgia nas filas de atendimento preferencial aos idosos, gestantes, autistas e pessoas com deficiência.



## Câmara Municipal de Ilha Comprida

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Andressa Marques Moreira Ceroni".

**ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI**  
Presidente da Câmara